

## SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

São Paulo, 16 de julho de 2024.

À MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ - MRAE

Ref.: Concorrência Pública Nº 01/2024/SEAD

Prezados Senhores,

**AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, Andar 1, Sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao **EDITAL**:

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que constará da data de esclarecimento
1	Cláusula 7.17 e ss. Contrato	<p>A Cl. 7.17 e ss. do Contrato tratam sobre a possibilidade de emissão de Termos de Transferências Parciais, a critério da Concessionária e do Comitê de Transição, o que implicará a transferência de responsabilidade da operação do Sistema para a Concessionária, mas sem antecipar o início do prazo de 35 (trinta e cinco) anos da Concessão.</p> <p>Nessa linha, entendemos que, caso a Concessionária assumira a operação antecipada do Sistema transferido via o Termo de Transferência Parcial com</p>	

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que constará da data de esclarecimento
		a consequente prestação dos serviços, ela fará jus à correspondente remuneração por meio da arrecadação de tarifas dos usuários abrangidos por tal Sistema. Em caso negativo, favor justificar.	
2	Cláusula 8.4 Contrato	<p>A Cláusula 8.4 do Contrato estipula que a Concessionária poderá anotar no Termo de Vistoria eventuais ressalvas quanto às condições dos bens vistoriados, as quais serão de responsabilidade do Poder Concedente.</p> <p>Considerando que o Item 3 do Anexo I da Norma de Referência nº 05 da ANA estipula que o risco por vícios ocultos identificados dentro de 12 (doze) meses, após a efetiva transmissão da responsabilidade, é alocado ao titular do serviço, entendemos que os vícios ocultos identificados pela Concessionária dentro de 12 (doze) meses após a celebração do Termo de Transferência do Sistema constituem risco do Poder Concedente.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p>	

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que constará da data de esclarecimento
		Caso negativo, favor explicitar o racional técnico-jurídico que ampara a decisão de divergir-se da diretriz da ANA.	
3	Item 4.1.2 Anexo IV - Caderno de Encargos	<p>O Item 4.1.2 do Anexo IV - Caderno de Encargos define AGLOMERADO RURAL como aquele que “abrange todas as localidades, povoados, assentamentos, núcleos dos municípios abrangidos pela CONCESSÃO que possuam mais de <b>30 domicílios</b> e cuja extensão de rede de água não ultrapasse <b>20 metros por ligação</b>”.</p> <p>Nessa linha, entende-se que quando determinadas localidades, povoados, assentamentos e/ou núcleos municipais deixarem de atender quaisquer desses quesitos (inferior a 30 domicílios <u>ou</u> extensão de rede de água superior a 20 metros por ligação), estar-se-á necessariamente configurada área de RURAL DISPERSO.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p>	
4	Item 1, 3, I e 1, 3, IV, ‘h’	A Composição de Custos (“ <u>CC</u> ”) para a prestação dos Serviços Recorrentes deve ser corrigida pelo IPCA (Item 1,	

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que constará da data de esclarecimento
	<p>Anexo XI - Diretrizes para Atendimento da População do Rural Disperso</p> <p>Item 2.7.3.1 Anexo VII - Plano de Negócios Referencial</p>	<p>3, I, Anexo XI); enquanto que o CC dos preços unitários para implantação no RURAL DISPERSO (“RD”) devem ser corrigidos pelo INCC. (Item 1, 3, IV, ‘h’, Anexo XI).</p> <p>Nada obstante, considerando que o Item 2.7.3.1 (Premissas de custos unitários) do Anexo VII - Plano de Negócios Referencial indica que a principal fonte para orçamentação de composições unitárias foram tabelas SINAPI da Caixa Econômica Federal, e que o CC será o parâmetro para os Serviços Recorrentes e implantação do RD, entendemos que a correção do CC dos preços unitários para Serviços Recorrentes e implantação do RD deve ser feita via a variação do próprio SINAPI e não do IPCA e do INCC.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p>	
5	<p>Item 1, 3, I Tabela 1 Anexo XI - Diretrizes para Atendimento da População</p>	<p>A Tabela 1 do Anexo XI indica e estabelece o preço unitário dos Serviços Recorrentes (“SR”) no âmbito do RURAL DISPERSO (“RD”). Os SR seriam: (i) Fornecimento de caminhão-pipa de 10m<sup>3</sup>; (ii) Fornecimento de caminhão-pipa de</p>	

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que constará da data de esclarecimento
	do Rural Disperso	<p>20m<sup>3</sup>; e (iii) Fornecimento de caminhão limpa-fossa de 10m<sup>3</sup> para limpeza de fossas sépticas e transporte dos resíduos coletados.</p> <p>Nessa linha, considerando o rol dos SR da Tabela 1, entendemos que a concessionária não será obrigada a realizar a limpeza de fossas sépticas ou de outras soluções individuais.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p>	
6	Item 20.3.9 Edital	<p>O Item 20.3.9 do Edital indica a condição precedente à assinatura do Contrato referente ao pagamento para fins de ressarcimento dos estudos econômicos e financeiros.</p> <p>Nesse sentido, entendemos que esse pagamento deverá ser feito diretamente para a Alvarez &amp; Marsal.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p> <p>Caso negativo, favor esclarecer para quem deverá ser efetuado o pagamento em questão.</p>	
7	Itens 15.23 e 17.6.1	Considerando que no Envelope nº 01 (Garantia de Proposta), as licitantes	

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que constará da data de esclarecimento
	Edital	<p>deverão apresentar os documentos que comprovem a cadeia de poderes de representação legal dos representantes credenciados e/ou de outros signatários dos documentos contidos em tal Envelope (Item 15.23 e ss. do Edital), entendemos que as licitantes ficarão dispensadas de juntar esses mesmos documentos no Envelope nº 03, a exemplo do Termo de Constituição de Sociedade de Propósito Específico (Item 17.6.1).</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p>	
8	Itens 20.1, 20.3, 20.3.3 e 20.5 Edital	<p>O Item 20.3 do Edital estabelece que as condições precedentes à assinatura do Contrato devem ser cumpridas em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no Item 20.1 do Edital, o que abrange o pagamento do valor da outorga (Item 20.3.3).</p> <p>Todavia, o Item 20.3.3 do Edital faz referência ao Item 20.5 do Edital, o qual indica que o pagamento da outorga definida na proposta comercial vencedora deverá ser feito em parcela única no prazo de 30</p>	

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que constará da data de esclarecimento
		<p>(trinta) dias, prorrogáveis por 30 (trinta) dias, “a ser solicitada no e-mail”.</p> <p>Nessa linha, entendemos que o prazo final aplicável para o pagamento da outorga será de 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de 60 (sessenta) dias indicado no Item 20.3 do Edital. Nosso entendimento está correto?</p> <p>Caso negativo, favor esclarecer qual seria o prazo aplicável. Na hipótese de o prazo correto ser aquele do Item 20.5 do Edital, favor esclarecer qual que é o ato a partir do qual iniciar-se-á a contagem do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável pelo mesmo período.</p>	
9	Item 15.23.3 Edital	<p>O Item 15.23.3 do Edital indica que o Envelope nº 01 deverá conter a “Declaração de Comprometimento de Constituição de Subsidiária Integral”.</p> <p>Entendemos que a referida declaração será necessária apenas para licitantes que participem de forma individual. Nosso entendimento está correto?</p>	

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que constará da data de esclarecimento
10	Itens 18.3.5.1 e 18.3.11 Edital	<p>O Item 18.3.5.1 do Edital estipula que “participarão da etapa de lances viva-voz todas as LICITANTES com <b>PROPOSTAS COMERCIAIS</b> válidas, independentemente do critério de julgamento, caso nenhuma LICITANTE oferte valor de OUTORGA com diferença superior a 5% (cinco por cento) das demais PROPOSTAS COMERCIAIS”.</p> <p>Por sua vez, o Item 18.3.11 do Edital estabelece que “<b>caso duas ou mais LICITANTES</b> tenham ofertado desconto de FATOR A de 150% (cento e cinquenta por cento), haverá etapa de lances viva-voz e participação somente aquelas que tiverem ofertado valor de OUTORGA com diferença igual ou inferior a 5% (cinco por cento) da melhor oferta de OUTORGA”.</p> <p>Considerando que, independentemente do Fator A ofertado, as licitantes deverão ofertar outorga de, no mínimo, R\$ 1 bilhão, sendo possível ofertar ágio sobre a outorga apenas no caso de atingir o</p>	



Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que constará da data de esclarecimento
		<p>percentual de 150% sobre o Fator A, assumam-se a seguinte hipótese de disputa na qual 3 (três) licitantes apresentem propostas, da seguinte maneira:</p> <p>(a) Licitante A: 90% de Fator A e R\$ 1.000.000.000,00 de Outorga;</p> <p>(b) Licitante B: 150% de Fator A e R\$ 1.000.000.000,00;</p> <p>(c) Licitante C: 150% de Fator A e R\$ 1.000.000.001,00.</p> <p>Nesse cenário, entendemos que o procedimento para a fase de lances será:</p> <p>(i) os 3 (três) licitantes estarão qualificados para a fase de lances, dada a ausência de uma outorga superior a 5% em relação às outras;</p> <p>(ii) a Licitante A será instada a aumentar o desconto do Fator A de 90% para 150% para, igualando tal desconto, poder ofertar uma outorga superior ao Licitante C;</p>	

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que constará da data de esclarecimento
		<p>(iii) caso a Licitante A cumpra com o disposto no (ii) acima, a fase de disputa por lances viva voz seguirá curso natural, com a chamada da Licitante B para melhorar sua proposta, e depois a Licitante C, com a realização das rodadas aplicáveis.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p> <p>Caso negativo, favor esclarecer.</p>	
11	Item 12.1.2.2 Edital	<p>O Item 12.1.2.2 do Edital dispõe que, para caso de consórcio, a procuração deverá ser outorgada para a empresa líder por todas as consorciadas.</p> <p>Entendemos que será possível prever no Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico (“<u>Termo</u>”), a designação da empresa líder, de modo que não será necessário que cada uma das empresas consorciadas outorgue poderes para a empresa líder, via procurações individuais, considerando que todas essas consorciadas deverão assinar o Termo por meio de seus representantes legais.</p>	

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que constará da data de esclarecimento
		Nosso entendimento está correto?	
12	Item 13.2 Edital	<p>O Item 13.2 do Edital dispõe que “os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser <b>apostilados</b> <u>ou</u> apresentar certificados pelo <b>notário público do país de origem</b>, autenticados pelo <b>Consulado Geral do Brasil</b> no país de origem [...]”.</p> <p>Entendemos que, independentemente de os documentos estrangeiros serem objeto de apostilamento ou de autenticação pelo Consulado Geral do Brasil (“consularização”), tais documentos precisam ser objeto de certificação pelo notário público do país de origem (“notarização”).</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p> <p>Caso negativo, favor esclarecer.</p>	
13	Itens 17.3.4 Edital	O Item 17.2.1.5 estipula que “no caso de <b>empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar</b> no País” será necessária apresentação de “seus atos constitutivos e ato de registro ou autorização para funcionamento	

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que constará da data de esclarecimento
		<p>expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem como <b>decreto de autorização para funcionamento</b>”.</p> <p>Por sua vez, o Item 17.3.4 do Edital indica que “não será admitida a participação de empresa estrangeira <b>não autorizada a funcionar no país</b>”.</p> <p>Considerando a obrigação de constituição de Sociedade de Propósito Específico (ou de subsidiária integral) com sede em Teresina/PI, resta claro que não haverá cenário de funcionamento de empresa estrangeira no Brasil para fins da execução do contrato de concessão.</p> <p>Nessa linha, entendemos que a restrição do Item 17.3.4 do Edital seria aplicável apenas para empresas estrangeiras que, de fato, funcionem/operem no Brasil por meio do decreto de autorização previsto no art. 1.134 do Código Civil, quando assim a atividade desempenhada o exigir.</p>	

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e que constará da data de esclarecimento
		Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor esclarecer.	

**AUGUSTO KIYOSHI**  
**NISHI:12634877854**


Assinado de forma digital por  
AUGUSTO KIYOSHI NISHI:12634877854  
Dados: 2024.07.16 17:05:11 -03'00'

---

**AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Augusto Kiyoshi Nishi - Procurador

RG: 11.687.841 / CPF: 126.348.778-54

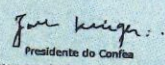

 República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional


**CREA-SP**  
 Registro Crea Nº  
 5062149587

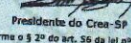
Nome  
 AUGUSTO KIYOSHI NISHI

Data do Registro no Crea-SP  
 27/04/2006

Título Profissional  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA

  
 Presidente do Confea


 Registro Nacional  
 2601922796  
 Data de Emissão  
 10/12/2020

  
 Presidente do Crea-SP

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 5º da lei nº 5.134 de 24/12/66 e Lei nº 5.206 de 07/03/75


 República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-SP**  
 Crea de Registro

Nome  
 AUGUSTO KIYOSHI NISHI

Filiação  
 IZABEL TOYOMI NISHI  
 TADAHISA NISHI

Nascimento CPF Doc. de Identidade  
 12/04/1968 126.348.778-54 11.687.841 SSP SP

Nacionalidade  
 BRASILEIRA

Naturalidade  
 São Paulo SP

Tipo Sang. Título de Eleitor  
 1489 3103 0116

  
 Assinatura do Profissional









1º Traslado  
LIVRO Nº 0318  
PÁGINA 011/012

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
**AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**, neste Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, em diligência, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, São Paulo-SP, perante mim, ESCREVENTE AUTORIZADO, compareceu como outorgante: **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 08.827.501/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, São Paulo-SP, com seu Estatuto Social Consolidado anexo a Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada ao 23/01/2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) aos 08/02/2024, sob o nº 62.549/24-8 e Ficha Cadastral Completa Eletrônica, emitida pela Junta supracitada, aos 17/06/2024, autenticidade nº 240660045, neste ato representada nos termos do ARTIGO 21, ARTIGO 22 E ARTIGO 23 - PARÁGRAFO ÚNICO, do documento supracitado, cuja cópia fica arquivada em Pasta Própria (CS 93, fls. 68), pelos Diretores eleitos conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16/02/2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 23/02/2024, sob o nº 82.393/24-2: RADAMES ANDRADE CASSEB, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 63605236 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 469.079.982-20 e ANDRE PIRES DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8470815-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 094.244.028-56, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 11, Edifício Plaza São Lourenço, São Paulo-SP; reconhecida por mim ESCREVENTE AUTORIZADO, com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; e então, por ela me foi dito que; por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **AUGUSTO KIYOSHI NISHI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.687.841 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 126.348.778-54 e FABIANO ABUJADI PUPPI, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 236885868-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 269.453.778-22, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, São Paulo-SP; aos quais confere os mais amplos e ilimitados poderes para, agindo na forma estabelecida e respeitando os limites e condições estabelecidos no Estatuto Social da outorgante, para representar a outorgante em todo o território nacional perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações em licitações, bem como em Procedimentos de Manifestações de Interesse, podendo, para tanto, obter informações e esclarecimentos, requerer, apresentar, juntar, desentranhar e retirar documentos, obter certidões, certificados e atestados, assinar formulários, solicitações, petições, declarações, atas, termos, cronogramas, proposta de preços e outras propostas que se fizerem necessárias e quaisquer outros documentos por mais especiais que sejam, assinar e rubricar pastas e documentos, credenciar pessoas a atuar em concorrências através de instrumentos específicos para tal, formular ofertas e lances, decidir, provar, aceitar, cumprir****







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

exigências, prestar esclarecimentos, impugnar, interpor ou desistir de recursos em todas as fases da licitação, oferecer garantias, prestar e levantar cauções, assinar contratos e aditivos contratuais, pagar, obter recibos, receber, firmar recibos, dar quitação, tomar ciência de intimações e notificações e ainda, representá-la nas respectivas sessões de entrega, abertura e julgamento, assinar atas de presença, enfim praticar todos e quaisquer atos previstos nos editais de licitação e outros que se fizerem necessários para o bom desempenho deste mandato. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE UM (01) ANO A CONSTAR DESTA DATA.** Os elementos relativos a qualificação e identificação dos procuradores, bem como o objetivo do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este público instrumento que sendo-lhe lido, aceita. Eu

VINICIUS DO NASCIMENTO SOUSA,  
**ESCREVENTE AUTORIZADO,** a lavrei (a) **RADAMES ANDRADE CASSEB | ANDRE PIRES DE OLIVEIRA DIAS | GABRIELA DA AFRICA LAPA.** (Destá: R\$ 604,08: Guia nº 025/2024). Esta legalmente selada. Trasladada a seguir conferindo com o original. Nada mais, dou fé. Eu GABRIELA DA AFRICA LAPA, SUBSTITUTA, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ Da Verdade.

GABRIELA DA AFRICA LAPA  
**SUBSTITUTA**



Selo digital nº: 1132411TR0000000212652244 - Valor R\$: R\$ 0,00  
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR  
Code impresso ou acesse o endereço eletrônico  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>.